



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 83, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**Autoriza a abertura de processo para a confecção de estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência com o intuito de analisar a viabilidade de contratação de software de gestão de inscrições, protocolo, negociação e fiscalização.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o despacho expedido pelo Sr. Adjone de Oliveira Gomes;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 3320/2021 e a deliberação dos conselheiros em sua 29ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 07 de março de 2022.

**DECIDEM:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo para que a Comissão designada através da portaria pela presidência, elabore o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos, com o intuito de analisar a viabilidade de contratação de software de gestão de inscrições, protocolo, negociação e fiscalização, conforme requerido.

**Art. 2º SUBMETER**, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 07 de março de 2022.

**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB